



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 003/2011

Pedido de parecer sobre a aptidão desportiva de armas curtas

Exm.º Sr. Presidente,

A Direcção da FPT decidiu, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º1, do art.º 11º da Lei 42/2006, de 25 de Agosto, que serão indeferidos todos os pedidos de parecer sobre a aptidão desportiva de armas curtas que tenham um cano com o comprimento inferior a 50mm, por entender que estas armas não têm qualquer aptidão desportiva para as modalidades e disciplinas tuteladas pela F.P.T..

Esta decisão produz efeitos desde 01 de Janeiro de 2011.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2010

P´la Direcção

Luís Moura
Presidente